

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

GRERJ Nº 20021741132-75

RODRIGUES & OLIVEIRA EQUIPAMENTOS

HOTELEIROS LTDA, empresa estabelecida nesta cidade na Rua Prefeito Olímpio de Melo Nº 1.183, São Cristóvão, inscrita no CGC/MF sob o Nº 40.173.593/0001-02, vem, a V. Exª, por seus advogados (inst. anexo), com fulcro no artigo 94, I, da Lei Nº 11.101/2005, requerer a

FALÊNCIA

de **SCUDERIA PIZZARIA E PADARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o Nº 15.235.496/0001-50, estabelecida nesta cidade na Avenida Geremário Dantas Nº 961, loja 4, Pechincha, Jacarepaguá, CEP 22743-011, pelos fundamentos de fato e direito a seguir expostos:

A Autora é credora do Réu da importância líquida e certa de R\$47.573,14 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e catorze centavos), representada por duplicata mercantil conforme documentos anexos:

DULICATA	VENC.	VALOR
97854	12/11/13	R\$47.573,14

A duplicata objeto da presente se origina da venda de produtos para utilização na atividade comercial do Réu, conforme demonstra a nota fiscal, que também atesta o recebimento das mercadorias, conforme anexo.

Consumada a impontualidade, a Autora empreendeu esforços para receber seu crédito, sendo que todas as tentativas frustraram-se, o que motivou o protesto do título, cujo respectivo instrumento se encontra em anexo, sem qualquer impugnação formal ou justificativa por parte do Réu referente ao inadimplemento.

O fato e os documentos que instruem a presente caracterizam o estado de insolvência do Réu, autorizando o procedimento falimentar com fundamento no artigo 94, I, da Lei Nº 11.101; juntando também a Autora, para a hipótese do parágrafo único do artigo 98 da citada lei, planilha com o valor do débito atualizado que monta a importância de R\$57.065,27 (cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), incluindo o valor de 10% (dez por cento) à título de honorários advocatícios, ao qual deverá ser somado o valor do reembolso das custas judiciais recolhidas pela Autora.

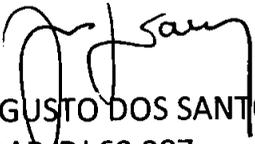
Em razão do exposto, requer-se a citação do Réu na forma do artigo 98 da Lei 11.101 para contestar ou elidir a falência, sob pena de não o fazendo ser deferido o pedido e decretada a falência.

Finalmente, protestando por todo o gênero de provas em Direito admitidas, dá à presente o valor de R\$57.065,27 (cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e indica, para os efeitos do artigo 39-I do CPC, o endereço constante do rodapé.

Termos em que

E. Deferimento

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014.


JORGE AUGUSTO DOS SANTOS
OAB/RJ 60.297